



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015-CMM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA A F NUNES JUNIOR SERVIÇOS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa A. F. NUNES JUNIOR SERVIÇOS - ME, com sede à Avenida Hiléia Nº 6654, bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá/Pa, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.252.775/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ADAIR FERREIRA NUNES JUNIOR**, brasileiro, comerciante, sócio administrador da empresa, portador do CPF nº 639.758.406-25 e do RG nº 4.085.655 SSP/MG, residente e domiciliado à TV. Dom Pedro I Nº 117, bairro Amapá, na cidade de Marabá/Pa, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Considerando o estabelecido na sub cláusula 7.1 do contrato original, fica prorrogado o referido instrumento a partir de **02.05.2017 até 30.06.2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste termo aditivo ao presente contrato a partir de 02.05.2017 é de **R\$ 88.362,10** (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 44.181,05** (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos), conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira do contrato original.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

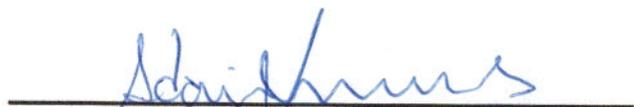
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, 27 de Abril de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PEDRO CORRÊA LIMA
PRESIDENTE


A.F. NUNES JUNIOR SERVIÇOS - ME
ADAIR FERREIRA NUNES JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____